



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Mural da PM Laranja da Terra nos termos do Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal.

Em: 23 / 12 / 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 578 /2025

DISPÕE SOBRE O PAAI - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2026, PREVISTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 003/2013 - VERSÃO 01 DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal (artigos 70 e 74), na Constituição Estadual (artigo 70 e 76), nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº. 101/2000 (artigo 59), na Lei Complementar Estadual nº 621/2012 (Artigo 42), na Resolução nº. 227/2011 e suas alterações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e na Lei Municipal Nº 642/2012.

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SCI Nº 003/2013 - Versão 01, dispõe sobre o Procedimento para remessas de documentos e informações ao TCE-ES, e procedimentos para a realização das auditorias internas no Município de Laranja da Terra.

CONSIDERANDO a Matriz de Risco, que Classifica as unidades (setores/sistemas) auditáveis de acordo com o grau de exposição destas ao risco, tendo em vista procedimentos e processos administrativos, considerando a prioridade e complexidade envolvidas.

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Unidade Central de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TC nº 68, 08 de dezembro de 2020 (alterada pelas Portarias Normativas nº 008, 029, 034, 041, 049, 050, 055, 035, 073, 081, 088/2021; 005, 028, 029, 030, 035, 040, 042, 054, 059, 060, 063, 070, 071, 072, 074, 076, 077, 080, 082, 084, 089, 090/2022; 005, 033, 036, 041, 042, 043, 045, 048, 053, 055, 056, 057, 062, 065, 066, 071, 075 e 079/2023; e Instruções Normativas nº 73, 79/2021; 081, 83, 89/2022; e 092/2023), que estabelece critérios para a composição, organização e apresentação da prestação de contas anual, prestação de contas mensal, remessas de dados, informações e demonstrativos sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial, gestão fiscal e previdenciária, por meio eletrônico, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

O **Chefe do Poder Executivo Municipal** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito deste Poder.

DECRETA:

Art. 1º Este decreto estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o exercício de 2026, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controles internos adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos implantados conforme o art. 8º da Resolução nº 227/2011 e suas alterações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O Plano Anual de Auditoria Interna contempla os seguintes projetos de auditoria: Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP), Projeto Regular de Auditoria (PRA), Projeto Especial de Auditoria (PEA) e Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS) e, na definição do seu calendário, considera as diligências realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A Unidade Central de Controle Interno Municipal adotará na execução da auditoria interna os projetos de auditoria citados no artigo anterior, conforme especificação abaixo:

I. Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP): envolve o levantamento da instrução normativa que determinam as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada, seguido da experimentação prática "in loco".

II. Projeto Regular de Auditoria (PRA): exames feitos pelo critério de prioridades (PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna), para cumprimento de obrigações institucionais e legais dos órgãos.

III. Projeto Especial de Auditoria (PEA): exames necessários devido a ocorrências imprevistas ou anormais, quando solicitado pelo Chefe do Poder Executivo.

IV. Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS): atividades realizadas com o objetivo de verificar a implementação de recomendações importantes resultantes de auditorias anteriores.

Art. 4º Deverá a Unidade Central de Controle Interno dar ciência ao Poder Executivo, encaminhando-lhe cópia do Plano Anual de Auditoria Interna do ano seguinte, até o último dia do ano de trabalho dos respectivos órgãos, bem como comunicará as unidades executoras e responsáveis.

Art. 5º A Unidade Central de Controle Interno Municipal será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 6º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, 23 de dezembro de 2025.


JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PAAI - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2026

PERÍODO	SISTEMA	ÓRGÃO CENTRAL	TIPO	ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS	BASE REGULAMENTAR / INSTRUMENTO DE ANÁLISE
Exercício 2026	STB – Sistema de Tributos SAS – Sistema de Assistência Social	Secretaria Municipal de Finanças Secretaria Municipal de Assistência Social	Projeto Regular de Auditoria (PRA)	Itens de Auditorias dispostas na Tabela Referencial constantes na Instrução Normativa nº 68/2020 – TCEES, para fomentar a elaboração da Prestação de Contas Anual.	Instrução Normativa TC nº 68, 08 de dezembro de 2020 (alterada pelas Portarias Normativas nº 008, 029, 034, 041, 049, 050, 055, 035, 073, 081, 088/2021; 005, 028, 029, 030, 035, 040, 042, 054, 059, 060, 063, 070, 071, 072, 074, 076, 077, 080, 082, 084, 089, 090/2022; 005, 033, 036, 041, 042, 043, 045, 048, 053, 055, 056, 057, 062, 065, 066, 071, 075 e 079/2023; e Instruções Normativas nº 73, 79/2021; 081, 83, 89/2022; e 092/2023 – TCEES
Exercício 2026	Sistema de Saúde Pública	Secretaria Municipal de Saúde	Projeto Regular de Auditoria (PRA)	Monitoramento do cumprimento das recomendações expedidas para a Secretaria de Saúde	Instrução Normativa TC nº 68, 08 de dezembro de 2020
3º a 5º Bimestre (Maio a Outubro)	Sistema de Educação - SED	Secretaria Municipal de Educação	Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP)	Verificar a regularidade dos contratos e/ou processos de contratação.	Lei nº 14.133/2021.